

EDITAL

CONCURSO DE ACESSO AOS CURSOS DE MESTRADO PROFISSIONAIS DO INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Ano letivo 2023/2024

Por delegação de competências da Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e Ave, Soraia Marla Gonçalves, torna público que, nos termos do artigo 26º do Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, conjugado com o Regulamento Académico do IPCA, publicado em Diário da República através do Despacho n.º 9030/2020, de 21 de setembro:

1 – É aberto concurso para acesso aos cursos de mestrado profissionais do IPCA, para o ano letivo 2023/2024, nos termos do presente edital;

2 - A informação específica sobre cada curso de mestrado a que se refere este edital, pode ser consultada no site da respetiva Escola em www.ipca.pt;

Barcelos, 21 de abril de 2023

A Pró-presidente do IPCA

Professora Doutora Soraia Marla Gonçalves

1. CONDIÇÕES DE ACESSO:

1.1 Nos termos da legislação em vigor, podem candidatar-se a um ciclo de estudos de mestrado:

- a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este processo;
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo conselho técnico-científico da respetiva Escola;
- d) Detentores de um *Curriculum vitae*, científico ou profissional que seja reconhecido pelo Conselho Técnico-Científico da respetiva Escola como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos, após apreciação e parecer favorável da comissão científica do mestrado;
- e) Titulares de experiência profissional mínima prévia de cinco anos na área do mestrado, devidamente comprovada.

1.2 O reconhecimento a que se referem as alíneas c) e d) do número anterior tem como efeito apenas o acesso ao respetivo curso de Mestrado e não confere aos seus titulares a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

2. CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

2.1 A entrada em funcionamento de um curso cujo número de estudantes inscritos é inferior às vagas disponibilizadas carece de autorização prévia da Presidente do IPCA.

2.2 Os cursos funcionarão nas instalações do IPCA em Braga, com algumas sessões em Barcelos sempre que implique a utilização de laboratórios e outras sessões nas empresas.

2.3 O regime de funcionamento dos cursos é presencial podendo algumas sessões decorrer em regime de ensino a distância.

3. PROCESSO DE CANDIDATURA

As candidaturas realizam-se *online* no portal académico de candidaturas do IPCA (www.siga.ipca.pt/cssnet), nos prazos fixados no ponto 5., e regem-se pelo Regulamento Académico do IPCA, aprovado pelo Despacho N.º 9030/2020, de 21 de setembro.

1º Passo – Efetuar um registo na plataforma de candidaturas do IPCA, em <https://www.siga.ipca.pt/cssnet>. Candidatos que foram ou são estudantes do IPCA não podem utilizar as credenciais de estudante, tendo de criar um novo registo.

2º Passo – Escolher o(s) mestrado(s) a que pretende candidatar-se, por ordem de preferência. Em cada candidatura podem ser selecionados **até dois** (2) cursos de mestrado.

3º Passo – Após validação do registo, preencher todos os campos do Boletim de candidatura, apresentado no portal de candidaturas do IPCA, e submeter os documentos indicados no ponto 4, de acordo com a situação de cada candidato.

4º Passo – Efetuar o pagamento da taxa de candidatura.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CANDIDATURA

4.1 Documentos obrigatórios para a candidatura:

4.1.1 Para a instrução da candidatura devem ser submetidos na plataforma online os seguintes documentos, preferencialmente em formato **pdf** (são aceites formatos de imagem, desde que compactados. O tamanho máximo suportado para cada anexo é 1024Kb):

- a) Declaração de identificação, indicada no anexo I (a declaração está disponível no site da Divisão Académica em 'Candidaturas 2023-2024/Concurso de acesso a mestrados-profissionais');
- b) Documento comprovativo da titularidade da habilitação com que se candidata **com classificação por disciplina e média final** ¹;
- c) Currículo académico, científico e profissional, discriminando separadamente cada uma destas componentes, informação acerca de formação contínua, de preferência organizado na ótica dos critérios de seleção e seriação apresentados no ponto 8. Apenas serão consideradas na avaliação curricular as referências incluídas no currículo devidamente comprovadas;
- d) Portefólio académico e/ou profissional (no caso de cursos da Escola Superior de Design);
- e) Comprovativo de experiência profissional mínima de 5 anos;
- f) Outros documentos que o/a candidato/a entenda relevantes;
- g) Se aplicável, cópia do documento comprovativo de residência legal em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro de 2023, para os estudantes estrangeiros **que não sejam nacionais de um Estado Membro da União Europeia** (a autorização de residência para estudo não releva para a contagem deste prazo) ²;

4.1.2 A comissão científica do mestrado pode solicitar ao candidato os documentos originais para análise no processo de seleção e ordenação dos candidatos.

5. CALENDÁRIO DO CONCURSO

Período ³	1.ª fase	2.ª fase
Prazo de candidatura	21/04 a 15/05	30/06 a 15/09
Publicação de resultados	Até 05/06	Até 27/09
Audiência Prévia	Até 08/06	Até 02/10
Publicação listas finais	13/06	03/10
Matrícula e inscrição	14/06 a 23/06	04/10 a 10/10

¹ Para efeitos de seriação, no caso dos candidatos titulares de graus superiores estrangeiros, a média final da qualificação apresentada deverá ser convertida para a escala de 0 a 20 valores, arredondada à décima.

² A não apresentação deste documento determina a aplicação do Estatuto de Estudante Internacional previsto no Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-lei n.º 62/2018, de 6 de agosto, e demais legislação em vigor, aplicando-se o valor da propina fixada para os estudantes internacionais que ingressam em cursos de mestrado (cf. ponto 7. deste edital).

³ Excecionalmente, em caso de existência de vagas por preencher, poderá ser definida uma 3.ª fase de candidatura. Neste caso a informação será disponibilizada no site das respetivas Escolas e no site da Divisão Académica, após afixação dos resultados da 2ª fase.

6. VAGAS

Mestrados da Escola Superior de Design	Vagas 1.ª fase	Vagas 2.ª fase
Mestrado em Modelação 3D e Fabrico Aditivo	15	Sobrantes da 1ª fase

Mestrados da Escola Superior de Gestão	Vagas 1.ª fase	Vagas 2.ª fase
Mestrado em Gestão Fiscal	25	Sobrantes da 1ª fase
Mestrado em Gestão para Executivos	30	

Mestrados da Escola Superior de Tecnologia	Vagas 1.ª fase	Vagas 2.ª fase
Mestrado em Logística e Gestão da Cadeia de Abastecimento	30	Sobrantes da 1ª fase
Mestrado em Gestão das Operações	30	
Mestrado em Tecnologias de Apoio à Educação STEAM	30	

7. TAXAS E PROPINAS

Taxa de candidatura	55€	
Taxa de matrícula/ inscrição	30€	
Propina de frequência dos mestrados profissionais do IPCA	Valor total da propina	1.600€
Propina de frequência dos mestrados profissionais do IPCA – Estudantes Internacionais	Valor total da propina	3.500€

Nota 1: A informação sobre prazos e formas de pagamento da propina, será fixada no Despacho de Propinas para o ano letivo 2023/2024.

Nota 2: O valor da taxa de candidatura não é reembolsável qualquer que seja o fundamento invocado, nomeadamente em caso de exclusão, não colocação, ou desistência, exceto no caso de não funcionamento do curso de Mestrado Profissional, por falta de um número mínimo de matriculados/inscritos.

8. SELEÇÃO/SERIAÇÃO

8.1 Os candidatos serão selecionados e seriados pela comissão científica de cada curso de Mestrado, tendo em consideração a aplicação dos critérios e fatores de seriação definidos por cada Escola e identificados nos seguintes anexos:

- Anexo II – Escola Superior de Design
- Anexo III – Escola Superior de Gestão
- Anexo IV – Escola Superior de Tecnologia

8.2 Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate da classificação, às décimas, disputam a última vaga de um curso, serão admitidos todos os candidatos nessa posição.

9. EXCLUSÃO DE CANDIDATOS

9.1 São excluídos do processo de candidatura, em qualquer momento do mesmo, os candidatos que:

- a) Prestem falsas declarações;
- b) Não satisfaçam quaisquer das condições de acesso ou de readmissão fixadas;
- c) Se encontrem com a inscrição prescrita no ensino superior.

9.2 São considerados nulos todos os atos decorrentes de falsas declarações, incluindo a própria matrícula e inscrição.

10. PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

10.1 O resultado do concurso será divulgado através de uma lista de resultados por curso, publicada na página das respetivas Escolas e da Divisão Académica;

10.2 A decisão sobre a candidatura exprime-se através de um dos seguintes resultados:

- a) Colocado;
- b) Não colocado;
- c) Excluído

10.3 Os candidatos 'Não colocados' poderão ser chamados para preenchimento de vagas não ocupadas (por não realização de matrícula), sendo chamados pela ordem de colocação nas respetivas listas de seriação (será dada preferência à 1.ª opção de candidatura);

10.4 A menção da situação de excluído carece de ser acompanhada de fundamentação;

10.5 Os candidatos que apresentem candidatura a mais do que um mestrado, serão colocados apenas num dos cursos, de acordo com a preferência indicada;

10.6 Aos resultados referidos no número anterior aplica-se o disposto na alínea c) do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

11. RECLAMAÇÃO

11.1. Publicada a lista de resultados, de acordo com o indicado no ponto anterior, os candidatos têm o direito de audiência prévia nos termos do Código de Procedimento Administrativo, dentro do prazo fixado no ponto 5. do presente Edital.

11.2. A reclamação deve ser enviada à comissão científica do mestrado profissional, por correio eletrónico, para o endereço de email de cada Escola indicado no ponto 13.

11.3. São liminarmente indeferidas reclamações não fundamentadas ou que não cumpram o prazo estabelecido para o efeito.

12. MATRÍCULA/INSCRIÇÃO, PROPINAS E EMOLUMENTOS

12.1. Os candidatos admitidos adquirem o direito à matrícula e inscrição nos prazos fixados para o efeito no ponto 5.

12.2. Pela candidatura, matrícula e inscrição é devida uma taxa, seguro escolar e propina, constantes do ponto 7. do presente edital.

12.3. No caso de algum candidato colocado desistir expressamente da matrícula e inscrição, ou não a concretizar nos prazos fixados no presente edital, a vaga é ocupada pelo candidato seguinte da lista de resultados de colocação.

12.4. Os estudantes podem concorrer a bolsa de estudo caso venham a concretizar a sua matrícula no curso de mestrado profissional.

12.5. Os procedimentos para a realização da matrícula/inscrição serão comunicados pela Divisão Académica até à data indicada para o início das matrículas.

13. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Os candidatos poderão obter informações e esclarecimentos adicionais através do contacto de cada Escola, conforme informação abaixo:

Escola Superior de Design: esd@ipca.pt

Escola Superior de Gestão: mestrados_esg@ipca.pt

Escola Superior de Tecnologia: est@ipca.pt

CONCURSO DE ACESSO E REINGRESSO AOS CURSOS DE MESTRADO PROFISSIONAL DO IPCA

ANO LETIVO 2023/2024

Anexo I

DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Eu, _____ nascido em _____, residente em _____ portador(a) do cartão de identificação n.º _____, válido até _____, com o número de identificação fiscal _____, declaro sob compromisso de honra a veracidade destas informações submetidas na Candidatura de Acesso aos Cursos de Mestrado Profissional do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA), para o ano letivo 2022/2023.

De acordo com o disposto no Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, consinto que os dados pessoais indicados nesta declaração possam ser utilizados pelo IPCA com a finalidade de gestão dos procedimentos administrativos necessários à instrução, tratamento, análise e publicação de resultados do processo de candidatura ao qual se destinam, bem como na criação de identidade eletrónica e elaboração de relatórios estatísticos.

Data: / /

(assinatura conforme documento de identificação)

MESTRADOS PROFISSIONAIS DO IPCA

ANO LETIVO 2023/2024

ANEXO II

ESCOLA SUPERIOR DE DESIGN

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/SERIAÇÃO

Os candidatos aos cursos de mestrado da Escola Superior de Design serão selecionados e seriados de acordo com os seguintes critérios e sub-critérios de seriação:

Mestrado em Modelação 3D e Fabrico Aditivo

A. A candidatos com habilitação superior será atribuída uma classificação de 0 a 20 valores, atendendo aos seguintes critérios:

1. Currículo Académico e Científico (Ponderação de 80%)

1.1. Classificação final de Licenciatura nas áreas relevantes⁴ para acesso ao Mestrado (60%). No caso de estudantes finalistas que não possuem classificação final de Licenciatura a classificação final de Licenciatura será calculada com base na média das unidades curriculares já realizadas. No entanto, os candidatos que não comprovem ter concluído a licenciatura (ou equivalente) até ao final do prazo de matrícula perdem a colocação/vaga.

1.2. Publicações e comunicações técnicas e/ou científicas (10%).

1.3. Participação em projetos de investigação ou de cariz profissional na área do ciclo de estudos (10%).

2. Experiência Profissional (Ponderação 20%), Experiência profissional prévia mínima de cinco anos, devidamente comprovada, em que:

- Entre 5 e 6 anos (inclusive) de experiência corresponde a 10 valores;
- Entre 7 e 8 anos (inclusive) de experiência corresponde a 12 valores;
- Entre 9 e 10 anos (inclusive) de experiência corresponde a 14 valores;
- Entre 11 e 12 anos (inclusive) de experiência corresponde a 16 valores;
- Entre 13 e 14 anos (inclusive) de experiência corresponde a 18 valores;
- Mais de 15 anos de experiência profissional corresponde a 20 valores.

B. A candidatos sem habilitação superior, detentores de um currículo que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico estatutariamente competente, será atribuída uma classificação de 0 a 20 valores, atendendo aos seguintes critérios:

1. Experiência profissional prévia mínima de cinco anos, devidamente comprovada: 80%, em que:

- Entre 5 e 6 anos (inclusive) de experiência corresponde a 10 valores;
- Entre 7 e 8 anos (inclusive) de experiência corresponde a 12 valores;

⁴ Licenciatura em Design Industrial/Produto ou em Engenharia Mecânica/Materiais/Polímeros/Produto, e áreas afins

- Entre 9 e 10 anos (inclusive) de experiência corresponde a 14 valores;
- Entre 11 e 12 anos (inclusive) de experiência corresponde a 16 valores;
- Entre 13 e 14 anos (inclusive) de experiência corresponde a 18 valores;
- Mais de 15 anos de experiência profissional corresponde a 20 valores.

2. Cursos/ações de formação, certificados, nas áreas relevantes: 20%.

MESTRADOS PROFISSIONAIS DO IPCA

ANO LETIVO 2023/2024

ANEXO II

ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/SERIAÇÃO

Os candidatos aos cursos de mestrado da Escola Superior de Gestão serão selecionados e seriados de acordo com os seguintes critérios de seriação:

MESTRADO EM GESTÃO PARA EXECUTIVOS

- A) Classificação obtida no curso superior conferente de grau – 20%
- B) Área científica do grau académico superior – 20%
- C) Experiência profissional – 50%
- D) Formação profissional – 10%

$$CF=0,2CO + 0,2AC + 0,5EP + 0,1FP$$

Na qual se encontram representadas:

CF – Classificação Final

CO – Classificação obtida no curso superior conferente de grau

AC – Área científica do grau académico superior

EP – Experiência Profissional

FP – Formação profissional

- Classificação obtida no curso superior conferente de grau é um número entre 0 e 20 que resulta da classificação obtida nos graus referidos nas alíneas a), b) ou c) do número 1 do artigo 73.º do Regulamento Académico do IPCA;
- Área científica do grau académico superior é um número entre 0 e 20, atribuído pela Comissão Científica, e resulta da avaliação da área científica do grau académico superior obtido pelo candidato;
- Experiência profissional é um número entre 0 e 20, atribuído pela comissão científica, e resulta da avaliação da atividade profissional exercida pelo candidato;
- Formação profissional é um número de 0 a 20, atribuído pela Comissão Científica, e resulta da avaliação da formação de natureza profissional obtida pelo candidato;
- Caso o Júri entenda necessário, poderão ser feitas entrevistas aos candidatos.

MESTRADO EM GESTÃO FISCAL

- a) Classificação obtida no curso superior conferente de grau – 20%
- b) Área científica do grau académico superior – 20%
- c) Experiência profissional – 50%
- d) Formação profissional – 10%

$$CF=0,2CO + 0,2AC + 0,5EP + 0,1FP$$

Na qual se encontram representadas:

CF – Classificação Final

CO – Classificação obtida no curso superior conferente de grau

AC – Área científica do grau académico superior

EP – Experiência Profissional

FP – Formação profissional

- Classificação obtida no curso superior conferente de grau é um número entre 0 e 20 que resulta da classificação obtida nos graus referidos nas alíneas a), b) ou c) do número 1 do artigo 73.º do Regulamento Académico do IPCA;
- Área científica do grau académico superior é um número entre 0 e 20, atribuído pela Comissão Científica, e resulta da avaliação da área científica do grau académico superior obtido pelo candidato;
- Experiência profissional é um número entre 0 e 20, atribuído pela comissão científica, e resulta da avaliação da atividade profissional exercida pelo candidato;
- Formação profissional é um número de 0 a 20, atribuído pela Comissão Científica, e resulta da avaliação da formação de natureza profissional obtida pelo candidato;
- Caso o Júri entenda necessário, poderão ser feitas entrevistas aos candidatos.

ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/SERIAÇÃO

Os candidatos aos cursos de mestrado da Escola Superior de Tecnologia serão selecionados e seriados de acordo com os seguintes critérios:

Mestrado em Tecnologias de Apoio à Educação STEAM

Condições específicas de ingresso:

- Ser titular do grau de licenciado ou equivalente legal, com experiência profissional mínima de 5 anos, nos domínios da Educação, devidamente comprovada;
- Ser titular de um grau académico superior estrangeiro, que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado, pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Tecnologia do IPCA, com experiência profissional mínima de 5 anos, nos domínios da Educação, devidamente comprovada;
- Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Tecnologia do IPCA, com experiência profissional mínima de 5 anos, nos domínios da Educação, devidamente comprovada.

Os candidatos serão avaliados e seriados considerando a sua formação curricular e a natureza e relevância da sua experiência profissional, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Classificação de licenciatura ou mestrado integrado – 50%
- b) Avaliação do percurso profissional – 40%
- c) Componente científica – 10%

Mestrado em Logística e Gestão da Cadeia de Abastecimento

Os candidatos elegíveis para o ingresso no Mestrado têm que satisfazer concomitantemente as condições expressas em pelo menos uma das três versões da alínea a) e a condição expressa na alínea b).

- a1) titulares do grau de licenciado ou equivalente legal nas áreas de Engenharia e Gestão ou áreas afins, organizado em 180 ECTS, 300 ECTS ou equivalente legal;
- a2) titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Técnico-científico (CTC), nas mesmas áreas de a1);
- a3) detentores de currículo académico, científico ou profissional, reconhecido pelo CTC da escola, nas áreas referidas em a1).
- b) Detentores de experiência profissional mínima de 5 anos em funções de engenharia industrial, gestão de operações, logística, gestão, ou áreas afins, devidamente comprovada.

Os candidatos serão avaliados e seriados considerando a sua formação curricular e a natureza e relevância da sua experiência profissional.

Candidatos da (s) área (s) científica (s) predominante (s) do curso de mestrado:

- a) Classificação de licenciatura ou mestrado integrado – 40%
- b) Avaliação do percurso académico específico – 10%
- c) Avaliação do percurso profissional – 45%
- d) Componente científica – 5%

Candidatos de outras áreas científicas:

- a) Classificação de licenciatura ou mestrado integrado – 20%
- b) Avaliação do percurso académico específico (áreas complementares à EGI) – 20%
- c) Avaliação do percurso profissional – 55%
- d) Componente científica – 5%

Mestrado em Gestão de Operações

Os candidatos elegíveis para o ingresso no Mestrado têm que satisfazer concomitantemente as condições expressas em pelo menos uma das três versões da alínea a) e a condição expressa na alínea b).

- a1) titulares do grau de licenciado ou equivalente legal nas áreas de Engenharia e Gestão ou áreas afins, organizado em 180 ECTS, 300 ECTS ou equivalente legal;

a2) titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Técnico-científico (CTC), nas mesmas áreas de a1);

a3) detentores de currículo académico, científico ou profissional, reconhecido pelo CTC da escola, nas áreas referidas em a1).

b) Detentores de experiência profissional mínima de 5 anos em funções de engenharia industrial, gestão de operações, logística, gestão, ou áreas afins, devidamente comprovada.

Os candidatos serão avaliados e seriados considerando a sua formação curricular e a natureza e relevância da sua experiência profissional.

Candidatos da (s) área (s) científica (s) predominante (s) do curso de mestrado:

- a) Classificação de licenciatura ou mestrado integrado – 40%
- b) Avaliação do percurso académico específico – 10%
- c) Avaliação do percurso profissional – 45%
- d) Componente científica – 5%

Candidatos de outras áreas científicas:

- a) Classificação de licenciatura ou mestrado integrado – 20%
- b) Avaliação do percurso académico específico (áreas complementares à EGI) – 20%
- c) Avaliação do percurso profissional – 55%
- d) Componente científica – 5%